

FORMA DO ART. 487, II, DO CPC/15. IRRESIGNAÇÃO QUE MERECE ACOLHIDA. ENTENDIMENTO EMANADO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE, TRATANDO-SE DE FÉRIAS E LICENÇAS NÃO GOZADAS, A FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL INICIA-SE COM O ATO DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE NO CASO EM TELA OCORREU EM 2013. PROPOSITURA DA AÇÃO EM 2016. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PREVISTA NO ART. 1º DO DECRETO 20.910/32. O DIREITO À PERCEPÇÃO AO PAGAMENTO DAS FÉRIAS E DO ADICIONAL DE 1/3 (UM TERÇO) É ASSEGURADO AOS DETENTORES DE CARGO EFETIVO, BEM COMO OS OCUPANTES DE CARGO COMISSÃO. APLICABILIDADE DOS ART. 7º, XVII E ART. 39, §3º DA CRFB/88. NECESSIDADE DE RESPEITO AO PRINCÍPIO QUE VEDA O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. OBS.: À SESSÃO COMPARECEU O(A) DR.(A) MONICA FERRAZ FLORES, PELA PARTE APELANTE, NÃO FAZENDO USO DA PALAVRA POR NÃO HAVER NECESSIDADE.

117. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0008081-40.2017.8.19.0000 Assunto: Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0051437-10.2002.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00080673 - AGTE: OLÍMPIO FILGUEIRA NETO ADVOGADO: ROBERTO WILSON CARDOSO OAB/RJ-083087 AGDO: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 ADVOGADO: HISASHI KATAOKA OAB/RJ-034672 **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO.PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE SÃO ATUALIZADOS DESDE A DATA DE SEU ARBITRAMENTO. PROVA PERICIAL DETERMINADA NA SENTENÇA. INDISCUTÍVEL SUA NECESSIDADE.LEVANTAMENTO DE VALORES DECLARADOS SUBSISTENTES EM AÇÃO CONSIGNATÓRIA PELO EXECUTADO. POSSIBILIDADE. INDEFERIMENTO DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO. DECISÃO PROFERIDA EM VARA DE FAZENDA PÚBLICA, CUJA VIABILIDADE DEVE SER APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. MANTIDO O INDEFERIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL DO AGRAVO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

118. REMESSA NECESSÁRIA 0097640-13.2015.8.19.0021 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: DUQUE DE CAXIAS 1 VARA CIVEL Ação: 0097640-13.2015.8.19.0021 Protocolo: 3204/2018.00591367 - AUTOR: ELIETE ALMEIDA DE ANDRADE ADVOGADO: ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES MIGUEL OAB/RJ-143604 ADVOGADO: LUSINETE SILVA DE OLIVEIRA OAB/RJ-106279 REU: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA REU: MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS PROC.MUNIC.: PATRÍCIA COSTA DE ANDRADE **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO CONSTITUCIONAL. EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA. DISCOPATIA LOMBAR. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO. AUTOS REMETIDOS A INSTÂNCIA SUPERIOR EM RAZÃO DE REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO À SAÚDE ASSEGURADO EM SEDE CONSTITUCIONAL (ART. 196, DA CF/88). MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE SE IMPÕE. Conclusões: POR UNANIMIDADE, MANTEVE-SE A SENTENÇA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

119. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055551-33.2018.8.19.0000 Assunto: Curso de Formação / Regime / Militar / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: SAO GONCALO 8 VARA CIVEL Ação: 0045305-97.2017.8.19.0004 Protocolo: 3204/2018.00567988 - AGTE: RENATO MARTINS ANDRADE ADVOGADO: ZAIRO LARA FILHO OAB/RJ-012860 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU A GRATUIDADE DE JUSTIÇA SOB O FUNDAMENTO DE NÃO TER A PARTE AUTORA COMPROVADO O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. REFORMA DO DECISUM. APESAR DO ART. 82, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINAR O RECOLHIMENTO ANTECIPADO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM RESSALVA DAS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES À JUSTIÇA GRATUITA, NO CASO EM TELA, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS RELATADAS PELA AGRAVANTE, BEM COMO DOS COMPRAVANTES JUNTADOS AOS AUTOS HÁ QUE SE RECONHECER A NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR.

120. APELAÇÃO 0414129-15.2015.8.19.0001 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: CAPITAL 26 VARA CIVEL Ação: 0414129-15.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00422573 - APELANTE: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A ADVOGADO: RAQUEL BATISTA DE SOUZA FRANCA OAB/SP-243100 APELADO: MATHEUS JATAHY KITSOS OLIVEIRA MAGALHÃES REP/P/S/MAE GEORGIA JATAHY KITSOS APELADO: GEORGIA JATAHY KITSOS ADVOGADO: GILBERTO NICOLL SIMÕES OAB/RJ-094308 ADVOGADO: RODRIGO ULRICH DE OLIVEIRA OAB/RJ-091268 **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Funciona: Ministério Público Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 1.022, DO CPC, QUE VIABILIZAM A VEICULAÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DESCONHECIMENTO DE PREMISSE EQUIVOCADA, ENCAMPADA PELO JULGADO EMBARGADO, APTA A ENSEJAR A APLICAÇÃO DE EXCEPCIONAL EFEITO MODIFICATIVO.INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 52, DESTA E. CORTE. DESCABIMENTO DE PRETENSÃO VOLTADA A REDISCUTIR MATÉRIA DE MÉRITO DEVIDAMENTE ENFRENTADA PELA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL ATRAVÉS DE FUNDAMENTO IDÔNEO. EVIDENCIADO O PROPÓSITO DE PREQUESTIONAMENTO E REFORMA DO JULGADO, POR VIA IMPRÓPRIA. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARACAO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR. OBS.: À SESSÃO COMPARECEU O(A) DR.(A) GILBERTO NICOLL SIMOES, PELA PARTE APELADAS ORA EMBARGADAS.

121. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0053188-73.2018.8.19.0000 Assunto: Ebulho / Turbação / Ameaça / Posse / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 3 VARA CIVEL Ação: 0034485-86.2017.8.19.0014 Protocolo: 3204/2018.00545842 - AGTE: ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO SUPREME CAMPOS-AAESC ADVOGADO: BRUNO FRANCA BRASILEIRA OAB/RJ-220274 AGTE: RODRIGO MARTINS FERNANDES AGTE: ALEXANDRE LUZ FARAH AGTE: ALMIR QUITETE DE LIMA FILHO AGTE: MANOEL ELMO BARBOSA AGTE: PAULO CÉSAR BARCELOS CASSIANO JÚNIOR AGTE: PITER GOMES DE ALMEIDA AGTE: TRANSELETRON SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA AGTE: WALACE DE AZEVEDO FRANÇA ADVOGADO: LEANDRO AZEVEDO COUTINHO OAB/RJ-116175 AGDO: NAKED ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: ANTONIO JULIAO PINHEIRO NETO OAB/RJ-146756 **Relator: DES. JAIME DIAS PINHEIRO FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, O QUAL JÁ SE ACHA, INCLUSIVE, HOMOLOGADO POR SENTENÇA PELO JUÍZO DE 1º GRAU, PONDO FIM AO LITÍGIO, ANTES DO JULGAMENTO DO PRESENTE AGRAVO. RECURSO